



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 27/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.388.354/0001-79, com sede na Rua Cristina, n. 6386, Bairro Igarapé, em Porto Velho/RO, neste ato representada por Iranilde Santos de Oliveira Berssane, Presidente, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

DESCRIÇÃO	TOMB. NOVO	TOMB. ANTIGO
Rack p/ nobreak	921	-
Rack p/ nobreak	2933	2375
Rack p/ nobreak	-	2335
Rack p/ nobreak	-	4209
Rack p/ nobreak	-	2405
Rack p/ nobreak	932	-
Rack p/ nobreak	2955	-
Rack p/ nobreak	2891	-
Rack p/ nobreak	2953	-
Rack p/ nobreak	924	-
Rack p/ nobreak	736	2355
Rack p/ nobreak	920	2407
Rack p/ nobreak	-	4262
Rack p/ nobreak	-	2350
Rack p/ nobreak	-	2376
Rack p/ nobreak	2890	2377

Rack p/ nobreak	849	2388
Rack p/ nobreak - (inservível)	-	2411
Rack p/ nobreak - (inservível)	-	2386
Rack p/ nobreak - (inservível)	-	2359
Rack p/ nobreak - (inservível)	-	4228
Gaveteiro - fixo	ST	ST
Gaveteiro - móvel	-	4293
Arquivo em aço 4 gavetas	1249	2273
Armário em aço 2 portas	1400	2200
Carro para nobreak - (inservível)	ST	ST
Cadeira - Secretária	2911	2812
Cadeira - Secretária	513	533
Longarina	411	4062
Longarina	1380	-
Rack p/ nobreak	416	-
Rack p/ nobreak	2878	2390
Cadeira - Diretor	884	1701
Cadeira - Universitária	407	2815
Longarina	412	4084
Cadeira - Diretor	119	411
Cadeira - Fixa	1481	399
Mesa - 1,20	296	3147
Gaveteiro	ST	ST
Mesa - 1,20	838	2889
Gaveteiro	ST	ST
Mesa - 1,20	866	3335
Gaveteiro	ST	ST
Mesa - 1,20	864	-
Gaveteiro	ST	ST
Mesa - 1,20	3895	-
Gaveteiro	ST	ST

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender os serviços de assistência social desenvolvidos pela APAE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à

DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Único** – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Doadora

**IRANILDE SANTOS DE OLIVEIRA BERSSANE**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 20/07/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iranilde Santos de Oliveira Berssane, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0239272** e o código CRC **303B2B2A**.

